



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

OFÍCIO Nº 102/2023/GAB/SECOM/PR

Brasília, 13 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação 851/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. De ordem do Ministro-Chefe de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Paulo Pimenta, faço referência ao OFÍCIO 194/2023 1º SEC/RI/E, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação 851/2023, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho abaixo informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.

- a) Como será a prestação de serviços dos influenciadores digitais sobre a publicidade do governo federal? Qual será a transparência da matéria que o influenciador irá defender, já que o poder executivo estará patrocinando a divulgação dessas matérias?
- b) Qual a definição de influenciadores digitais para o governo federal e quais os outros critérios de escolha além da quantidade de seguidores? Como será a escolha da quantidade de seguidores que deve ter os influenciadores para ser contrato pelo governo?

- c) Como serão tratados pelo governo os influenciadores com o espectro político-ideológico tanto de esquerda como de direita? Ou outros influenciadores, sem nenhum viés ideológico, que também tem o direito de participar da oportunidade de receber recursos públicos para fazer propaganda do governo federal?
- d) Qual o Ministério será encarregado da contratação dos Influenciadores?
- e) Quais os critérios serão utilizados para escolha do influenciador?
- f) Qual é o valor previsto para cada Influenciador? Qual o critério de distribuição do valor para cada contratado?

Em atenção Requerimento de Informação nº 851/2023 do Deputado Gustavo Gayer, informamos que, no que tange às ações publicitárias desenvolvidas no âmbito desta Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, na atual gestão até a presente data, não houve participação de influenciadores digitais em estratégias de divulgação publicitária. Desta forma, não há informação decorrente a ser prestada sobre os itens supracitados.

2. Sendo o que havia a informar permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Lucas Monteiro Costa Dias

Chefe de Gabinete

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Monteiro Costa Dias, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4416107** e o código CRC **F69DA18F** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00170.002010/2023-22

SUPER nº 4416107

Palácio do Planalto, 2ºandar, sala 210

Telefone: (61) 3411-1668

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>